

As adidâncias na PF: entre articulação internacional e recurso de poder

Função de adido parece servir às elites da Polícia Federal, ora como destino após deixar a chefia do órgão, ora como ponto de partida para passos maiores dentro da corporação

Andréa Lucas Fagundes e Lucas e Silva Batista Pilau
9 de setembro de 2020

TOMAZ SILVA/AGÊNCIA BRASIL



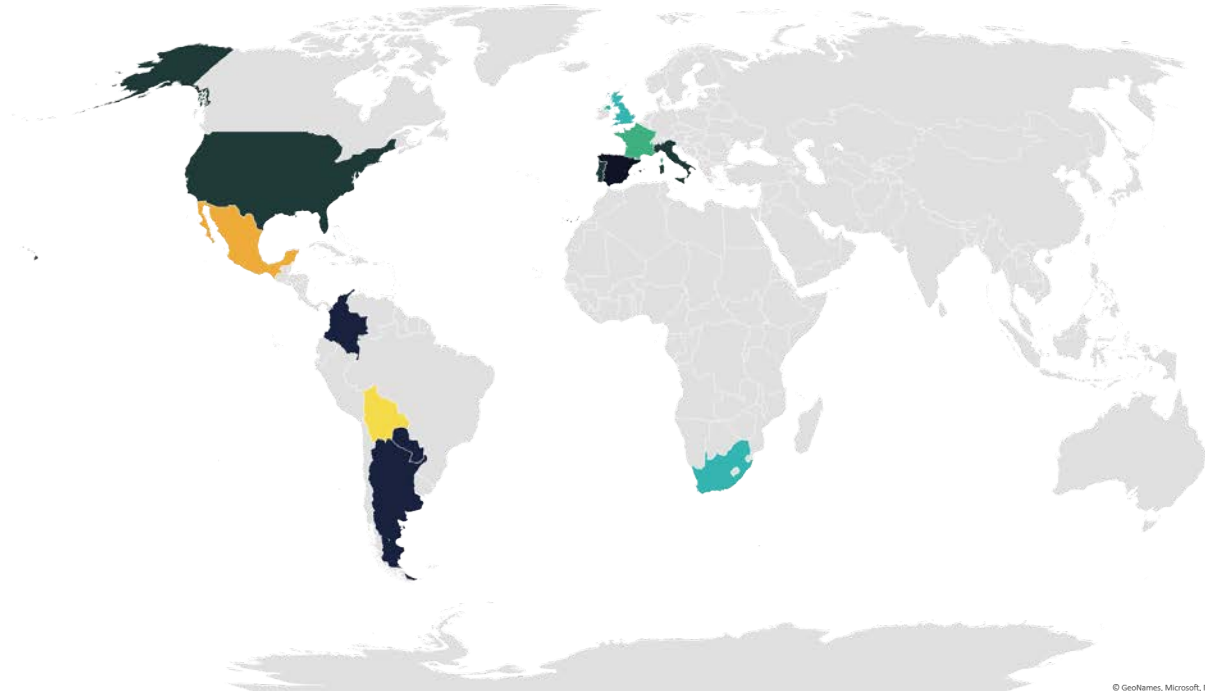
Rogério Galloro foi adidos nos Estados Unidos antes de se tornar diretor-geral da PF

Com a chegada dos anos 2000, a Polícia Federal esteve no centro de uma renovação institucional e da intensificação de operações voltadas ao combate ao crime organizado, o que abarcou tanto a dinâmica do tráfico internacional de drogas quanto do combate à corrupção. Como um passo importante desse processo, estaria o relacionamento com as demais instituições com atuações semelhantes em outros países. Sob a justificativa de que o “crime tem atuação global”, tal interlocução e novas tecnologias institucionais se fizeram necessárias como fonte de informações, troca de experiências e redes de relacionamentos. Não por acaso, nas últimas duas décadas se notou o crescimento significativo de escritórios de representação da Polícia Federal em diversos países, oficialmente denominados *Adidâncias* e *Oficialatos de Ligação*, hoje presentes em 18 países da América do Norte, América Latina, Europa e África [1].

Nesse sentido, as Adidâncias são as missões permanentes (diplomáticas) que funcionam nas Embaixadas do Brasil no exterior. Já os Oficialatos de Ligação são missões de caráter mais administrativo [2]. No final da década de 1990, foram instituídas as primeiras Adidâncias da Polícia Federal – todas na América Latina – e ao longo dos anos 2000 houve a expansão de tal atividade para outros países. Os gráficos a seguir relacionam os países em que há presença formal da Polícia Federal, seja por Adidância ou Oficialato, com os anos em que foram implantadas.

Ano de implementação da Adidância

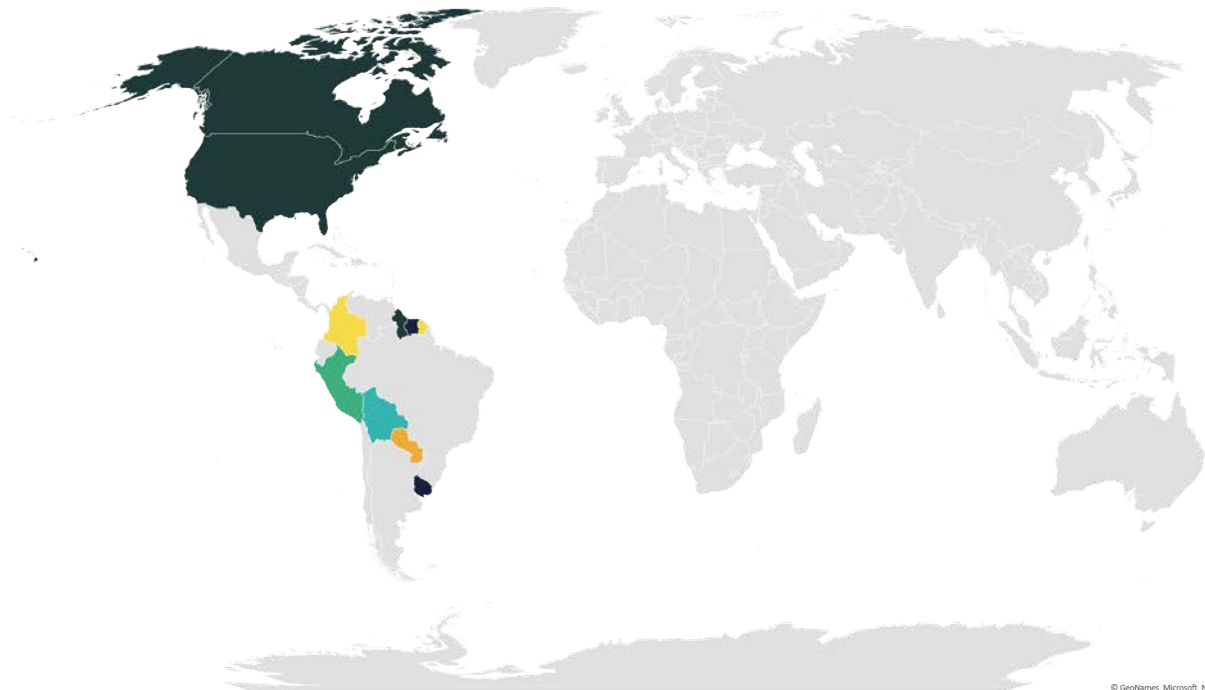
■ 1997 ■ 2006 ■ 2007 ■ 2008 ■ 2010 ■ 2011 ■ 2012



Fonte: Elaboração própria com base em informações no sítio eletrônico da Polícia Federal e resposta à consulta via *Lei de Acesso à Informação* de 17 de novembro de 2015. Disponível em: http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/433663/RESPOSTA_PEDIDO_e-mail%2020205%2008850003435201500%20CGCI.pdf. Último acesso em 24 de agosto de 2020.

Ano de implementação do Oficialato de Ligação

■ 2007 ■ 2008 ■ 2009 ■ 2010 ■ 2011 ■ 2014



Fonte: Elaboração própria com base em informações no sítio eletrônico da Polícia Federal e resposta à consulta via *Lei de Acesso à Informação* de 17 de novembro de 2015. Disponível em: http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/433663/RESPOSTA_PEDIDO_e-mail%2020205%2008850003435201500%20CGCI.pdf. Último acesso em 24 de agosto de 2020.

A interação e articulação conjunta com instituições como INTERPOL, EUROPOL, OEA, entre outras, também foram fundamentais nesse movimento. As *Instruções Normativas* [1] que regulam a Adidância dão base ao crescimento dos escritórios internacionais da Polícia Federal e à troca de experiências entre os policiais brasileiros e demais policiais nos outros países, os quais propiciariam agilidade, capacitação e atuação interligada. Com isso, a cooperação internacional se torna um instrumento eficaz contra a

criminalidade organizada transnacional. Há também acordos de cooperação que induzem à especialização dos servidores atuantes no combate ao crime organizado, conhecimento que possivelmente reverbera internamente quando esses servidores retornam às operações policiais em solo brasileiro.

A definição sobre a abertura de adidâncias e oficialatos no exterior é direcionada por critérios da Política de Cooperação Internacional da Polícia Federal e geridos pela alta administração da instituição. Atualmente, ligada à Diretoria Executiva, a Coordenação-Geral de Cooperação Internacional [2] é a divisão responsável pela articulação entre relações internacionais e apoio às missões no exterior, cooperação policial e cooperação jurídica internacional. Entretanto, um dos desafios na proposição da presença institucional da Polícia Federal no exterior parece estar ligado à seleção dos servidores que ocuparão tais postos. As *Instruções Normativas* da PF têm sido revisadas ao longo do tempo [3], expressando a necessidade de estabelecer missão, atribuições, permanência, indicações, avaliações, entre outros.

Nesse quadro, as trajetórias dos agentes que compuseram a alta cúpula do órgão desde 2003 apresentam um caminho para a compreensão dos usos que foram atribuídos ao cargo de adido. Após deixar a posição de Diretor-Geral, o delegado Paulo Lacerda chefiou a ABIN e, ao final de 2008, foi lotado na Embaixada do Brasil em Portugal. Quase dez anos depois, em 2018, um caso parecido: Fernando Queiroz Segovia seria lotado como adido em Roma, na Itália, dois dias após deixar o comando da instituição. Seus sucessores Rogério Augusto Viana Galloro e Maurício Leite Valeixo, pelo contrário, foram adidos nos Estados Unidos da América antes mesmo de se tornarem Diretores-Gerais. Já Luiz Fernando Corrêa aposentou-se logo após deixar o comando da instituição e Leandro Daiello revelou em uma entrevista recente que antes de assumir a PF estava pronto para ser adido na Itália [4].

Quadro 01: Diretores-Gerais da Polícia Federal e adidância (2003-2020)		
Nome	Cargo na PF	Adidância
Paulo Lacerda	Diretor-Geral (08/01/2003-03/09/2007)	Portugal
Luiz Fernando Corrêa	Diretor-Geral (03/09/2007-06/01/2011)	Não
Leandro Daiello Coimbra	Diretor-Geral (11/01/2011-09/11/2017)	Não
Fernando Queiroz Segovia Oliveira	Diretor-Geral (09/11/2017-28/02/2018)	Itália
Rogério Augusto Viana Galloro	Diretor-Geral (02/03/2018-02/01/2019)	Estados Unidos
Maurício Leite Valeixo	Diretor-Geral (02/01/2019-24/04/2020)	Estados Unidos
Rolando Alexandre de Souza	Diretor-Geral (04/05/2020-atualmente)	Em aberto

Com isso, a adidância parece exercer uma dupla função dentro da instituição. De um lado, como um espaço de recepção daqueles Diretores-Gerais que deixam o comando da instituição e sem maiores adiamentos ou um processo mais elaborado de decisão são dispostos como adidos no exterior, como aconteceu com Lacerda e Segovia. De outro, mais recentemente, também parece cumprir um papel de formação das lideranças do órgão, como ocorreu no caso de Galloro e Valeixo, os quais estiveram nas adidâncias antes de assumirem o cargo mais alto da corporação.

Dessa forma, embora seja necessária uma investigação mais aprofundada que capte outros cargos da cúpula da Polícia Federal – como diretores, coordenadores e superintendentes – e seus trânsitos pela adidâncias, parece representativo o fato de mais da metade dos Diretores-Gerais terem assumido um posto no exterior desde a expansão desse cargo para fora da América Latina. Como os dados apresentados sugerem, as adidâncias parecem servir como um recurso de poder das elites da Polícia Federal, ora como destino após deixar a chefia do órgão, ora como ponto de partida daqueles que desejam dar passos maiores dentro da corporação.

[1] POLÍCIA FEDERAL. Adidâncias e Oficialatos. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/institucional/unidades/adidancias-e-officialatos>. Acesso em 27 de agosto de 2020. Segundo o sítio eletrônico, a última atualização das informações ali contidas foi realizada em 03 de abril de 2020.

[2] Exposição de Motivos Interministerial 389-MJ, de 26/08/1997 (em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores), publicação no Diário Oficial da União n.º 198, de 14 de outubro de 1997.

[3] LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. Disponível em: http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/433663/RESPOSTA_PEDIDO_email%20205%2008850003435201500%20CGCI.pdf. Último acesso em 24 de agosto de 2020.

[4] LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. Disponível em: http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/433663/RESPOSTA_PEDIDO_email%20205%2008850003435201500%20CGCI.pdf. Último acesso em 24 de agosto de 2020.

[5] Instrução Normativa No. 001/2005-DG/DPF de 28/02/2005; Instrução Normativa no. 001/2009-DG/DPF de 27/01/2009; Instrução Normativa No. 40/2010-DG/DPF, de 19/10/2010.

[6] Organograma das Unidades Centrais do Departamento de Polícia Federal com base no Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020 e Portaria nº 285-MJSP, de 28 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura>. Último acesso em 27 de agosto de 2020.

[7] Como demonstram as sucessivas instruções normativas referidas anteriormente.

[8] CONJUR. Entrevista: Leandro Daiello, ex-Diretor-Geral Polícia Federal. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jun-14/entrevista-leandro-daiello-ex-diretor-geral-policia-federal>. Acesso em 27 ago. de 2020.

Andréa Lucas Fagundes

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas na UFRGS. Mestre em Sociologia/UFRGS. Bolsista CAPES. Dedicar-se ao estudo do desenvolvimento institucional da Polícia Federal no combate à corrupção.

Lucas e Silva Batista Pilau

Doutorando em Ciência Política na UFRGS. Bolsista CNPq. Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS. Membro do Núcleo de Estudos em Justiça e Poder Político (NEJUP/UFRGS).

[https://backup.forumseguranca.org.br/multiplas-vozes/template-multiplas-vozes-t2mgr-o6zzn-zjjuh-hi3nj-iycsx-vc35o-jes2f-p45gr-boopr-2ez42-baaej-o6q - 7as9i-47nyy-mz874-u6e7o-csibj-mrcnm-7fxf-4mcp7-4kytq-z8r62-tnhb-s5myy-3pmpy-8fma6-b2uqs-76dju-pjg68-sjpj6-urnqf-yg5si-ohcr8-grs9u-fvcnc-gb8bf-qrsno-fof](https://backup.forumseguranca.org.br/multiplas-vozes/template-multiplas-vozes-t2mgr-o6zzn-zjjuh-hi3nj-iycsx-vc35o-jes2f-p45gr-boopr-2ez42-baaej-o6q-7as9i-47nyy-mz874-u6e7o-csibj-mrcnm-7fxf-4mcp7-4kytq-z8r62-tnhb-s5myy-3pmpy-8fma6-b2uqs-76dju-pjg68-sjpj6-urnqf-yg5si-ohcr8-grs9u-fvcnc-gb8bf-qrsno-fof)

